



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 347, de 13 de setembro de 2011

Altera dispositivo da Portaria nº 333/2011, que constituiu Comissão para examinar condições de empresas que pretendem assumir o controle societário de concessionária de serviço público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso I do artigo 1º da Portaria nº 333, de 29 de agosto de 2011, que constituiu a comissão para proceder à análise da documentação e das condições de capacidade técnica, econômica, fiscal, jurídica e de infraestrutura das empresas que pretendem assumir o controle societário da concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo urbano da cidade de Toledo e emitir o respectivo laudo técnico, para efeito de eventual anuência do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - ...

I – Alceu Dal Bosco, representante do Gabinete do Prefeito, como Presidente;
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 655, de 14 de setembro de 2011

Designa os membros do Conselho Diretor do FUNREBOM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.158/83 e suas alterações,

considerando a solicitação formulada pela Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), além do Chefe do Executivo municipal, como Presidente, os seguintes membros:

I – Cap. Rogério Lima de Araújo, Oficial Comandante da Fração do Corpo de Bombeiros sediada em Toledo, como Vice-Presidente;

II – Moacir Neodi Vanzo, Secretário da Administração;

III – Ione Janete Bernhard, Secretária de Habitação e Urbanismo;

IV – Lérís Luis Cambrussi, Presidente do Conselho Municipal de Segurança de Toledo;

V – Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, representante da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);

VI – Raul Gomes Baltazar, Secretário da Fazenda;

VII – Artulino Rosaldo Hesper, Presidente da União Toledana das Associações de Moradores (UTAM);

VIII – Ernani Magnabosco, Presidente da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 656, de 14 de setembro de 2011

Regulamenta a disposição e o transporte de resíduos de construção civil e de escavações e similares na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam as alíneas "a" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município;

considerando o que dispõe o artigo 76 da Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município),

DECRETA:

Art. 1º – Os resíduos de construção civil e de escavações e similares deverão ser depositados em área do respectivo prédio ou terreno, no próprio canteiro de obras, salvo nos casos e condições previstas neste Decreto.

Art. 2º – Na hipótese de os resíduos mencionados no artigo anterior não poderem ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a sua colocação temporária nos passeios ou vias públicas, desde que acondicionados em caçambas, tipo *containers*, obedecidas as localizações e demais exigências previstas nos Anexos I e II deste Decreto e nos artigos subsequentes.

§ 1º – Quando colocadas sobre os passeios, as caçambas deverão ser dispostas com sua menor dimensão paralela e encostada no tapume ou em reentrância da respectiva obra ou no seu alinhamento predial, e sempre que possível deixar espaço para a circulação e passagem de pedestres.

§ 2º – Caso a maior dimensão da caçamba seja equivalente à largura do passeio e seja proibido o estacionamento na via pública no local, poderá a mesma ser disposta com sua maior dimensão paralela e encostada no tapume ou alinhamento predial.

§ 3º – Na impossibilidade ou inconveniência de colocação de caçambas sobre os passeios, estas poderão ser dispostas na pista de rolamento, dentro da faixa de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 2

estacionamento, se este for permitido, sem prejuízo da segurança do trânsito de veículos e pedestres, na forma e de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§ 4º – A colocação de caçambas em áreas de estacionamento regulamentado implicará o recolhimento da respectiva tarifa de estacionamento, conforme critérios estabelecidos pelo órgão responsável por sua administração.

§ 5º – As caçambas só poderão permanecer nos passeios ou vias públicas pelo tempo estritamente necessário para a remoção dos entulhos, pelo prazo máximo de cinco dias, não sendo permitidas caçambas fixas em vias públicas.

Art. 3º – Não será permitido o depósito de lixo doméstico juntamente com os resíduos mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º – A colocação e a retirada de caçambas no quadrilátero definido pela Avenida Maripá e pelas Ruas Santos Dumont, Nossa Senhora do Rocio e Rui Barbosa, poderá ser feita apenas nos seguintes horários:

I – das 6 às 8h 30min ou das 19h 30min às 22h, de segunda a sexta-feira;

II – das 6 às 8h 30min e das 13 às 22h, nos sábados;

III – das 13h 30min às 22h, nos domingos e feriados.

Art. 5º – As empresas transportadoras deverão utilizar caminhões do tipo *brooks*, com caçambas escamoteáveis apropriadas para o transporte de resíduos de construção civil e de escavações e similares.

Art. 6º – As caçambas a que se refere este Decreto deverão apresentar as seguintes características, em conformidade com o Anexo III deste Decreto:

I – serem nas cores branca, amarela, azul, laranja ou bege;

II – conterem, em todos os seus lados, a média altura, uma faixa dupla, nas cores amarela e preta, com largura de 15 a 20 cm;

III – conterem, na altura de 70 cm, em todas as suas faces (laterais, frente e atrás), faixas refletivas de 5 x 30 cm, padrão DENATRAN, podendo ainda ser complementada a sinalização com a colocação de triângulos refletivos.

IV – conterem, nas faces externas de maior dimensão, a inscrição “PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO”;

V – estarem identificadas com o nome da empresa proprietária, número do telefone e número da caçamba, através de pintura em cores vivas;

VI – estarem em bom estado de conservação.

Art. 7º – Quando em manobra de deposição ou recolhimento de caçambas, os caminhões deverão estar devidamente sinalizados, com uso de cones refletivos, com altura mínima de 70 cm, dispostos sobre a pista de rolamento, e lanternas tipo “pisca-alerta” ligadas nas partes frontal, traseira e laterais do caminhão.

§ 1º – Na operação de deposição ou recolhimento de caçambas, é necessária a proteção dos passeios e dutos subterrâneos com chapa de aço ou prancha de madeira, colocada no local em que descenderão as “sapatas” de apoio do caminhão.

§ 2º – O despejo total ou parcial da carga sobre vias públicas durante o transporte da caçamba e a descarga dos resíduos em local não apropriado, conforme definição da Secretaria do Meio Ambiente do Município, são passíveis de autuação da empresa transportadora, com a consequente aplicação de multa.

Art. 8º – A capacidade máxima das caçambas a serem utilizadas para transporte de resíduos de construção civil ou de escavações e similares não poderá ultrapassar 5 m³ (cinco metros cúbicos), além do que os resíduos não poderão ultrapassar a borda superior da caçamba.

§ 1º – A utilização de caçambas de capacidade superior a 5 m³ implica a aplicação de multa para a respectiva empresa transportadora.

§ 2º – A colocação de resíduos que ultrapassem a borda superior da caçamba e a deposição de lixo doméstico na mesma acarretarão multa para o contratante.

Art. 9º – Todas as empresas que operam com transporte de resíduos de construção civil ou de escavações e similares no Município de Toledo deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante o preenchimento de formulário próprio, juntando fotografias coloridas de tamanho 10 x 15 cm, caracterizando os caminhões e as partes frontal e lateral das caçambas.

Parágrafo único – As empresas referidas no **caput** deste artigo deverão comunicar, anualmente, via protocolo, à Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município as caçambas, com os seus respectivos números, que serão utilizadas em áreas, vias e logradouros públicos.

Art. 10 – A empresa proprietária da caçamba responderá integralmente por toda e qualquer espécie de dano que tenha como fato gerador o estacionamento da caçamba em logradouro público ou o seu transporte.

Art. 11 – As empresas transportadoras que desenvolvam atividades e serviços que se enquadrem no disposto neste Decreto terão o prazo máximo de noventa dias, a contar de sua publicação, para efetuarem as adequações nele previstas no tocante às características das caçambas (*containers*), devendo as demais normas ser atendidas de imediato.

Art. 12 – A inobservância do disposto neste Decreto implicará a aplicação das penalidades legais cabíveis aos respectivos responsáveis.

Art. 14 – O descumprimento das disposições previstas nos artigos 2º, 4º, 6º e 8º deste Decreto poderá acarretar a apreensão da caçamba, sem prejuízo da aplicação da multa.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nºs 210, de 23 de julho de 1998, 286, de 8 de julho de 2003, e 281, de 8 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IONE JANETE BERNHARD
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

JOÃO VIANEI CRESPÃO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

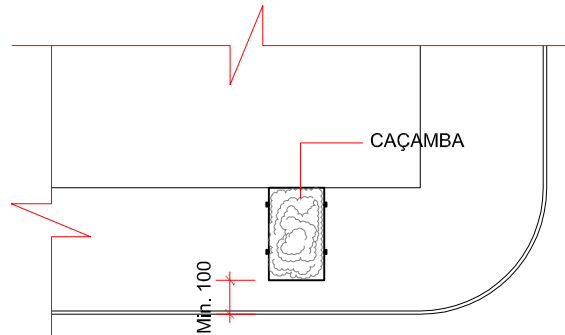
Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

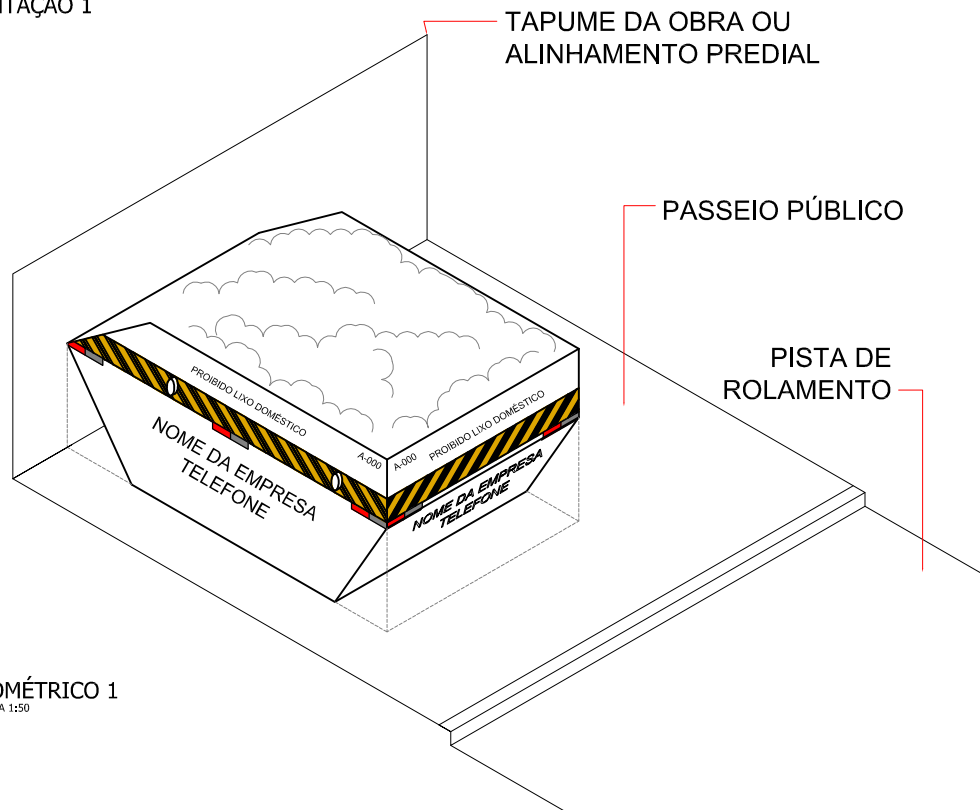
Edição nº 352

Página 3

ANEXO I:



IMPLANTAÇÃO 1
ESCALA 1:100



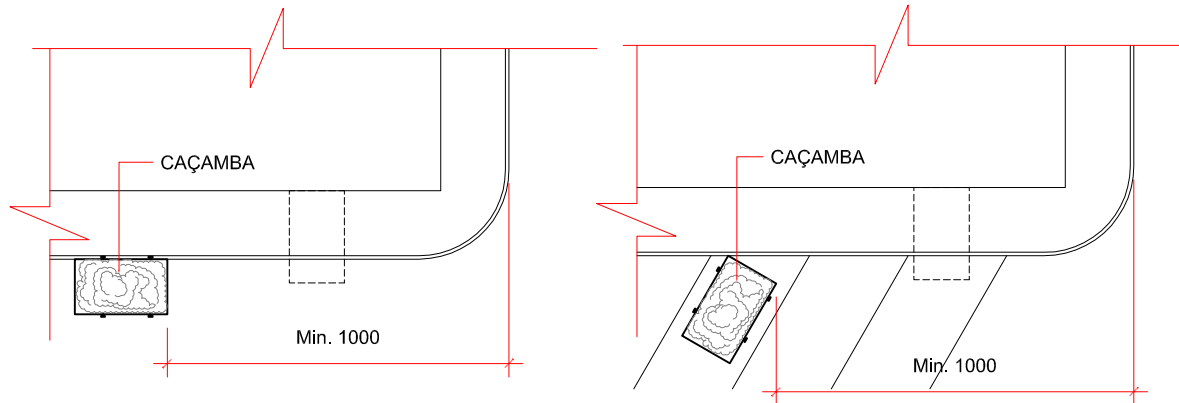
ISOMÉTRICO 1
ESCALA 1:50

* AS CAÇAMBAS QUANDO COLOCADAS SOBRE O PASSEIO DEVERÃO SER DISPOSTAS COM SUA FACE DE MENOR DIMENSÃO PARALELA E ENCOSTADA NO TAPUME DA RESPECTIVA OBRA OU NO SEU ALINHAMENTO PREDIAL.

* QUANDO NÃO POSSÍVEL ATENDER O ITEM ACIMA, A COLOCAÇÃO DAS CAÇAMBAS PODERÃO SER FEITAS DE ACORDO COM O ANEXO II.

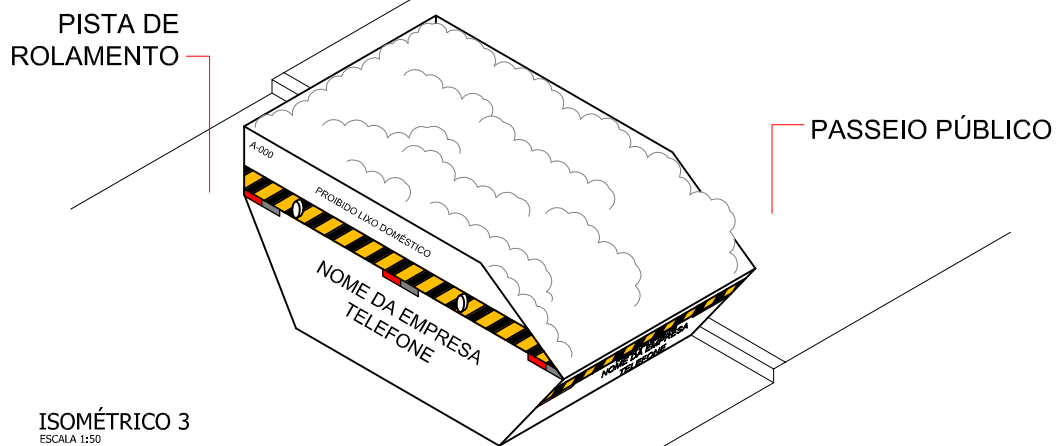


ANEXO II:



IMPLANTAÇÃO 3-A
ESCALA 1:100

IMPLANTAÇÃO 3-B
ESCALA 1:100



ISOMÉTRICO 3
ESCALA 1:50

* NA IMPOSSIBILIDADE OU INCONVENIÊNCIA DE COLOCAÇÃO DE CAÇAMBAS SOBRE OS PASSEIOS, AS MESMAS PODERÃO SER DISPOSTAS SOBRE A PISTA DE ROLAMENTO, DENTRO DA FAIXA DE ESTACIONAMENTO, SE ESTE FOR PERMITIDO, SEM PREJUÍZO A SEGURANÇA DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PEDESTRES.

* AS CAÇAMBAS DEVERÃO SER DISPOSTAS COM SUA MAIOR FACE PARALELA AO MEIO-FIO, ENCOSTADAS NESTE, SEM AVANÇO SOBRE A FAIXA DE CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS.

* NO CASO DE ESTACIONAMENTOS OBLÍQUOS, AS CAÇAMBAS DEVEM SER DISPOSTAS DE ACORDO COM O ESTACIONAMENTO, ENCOSTANDO O CANTO INFERIOR DA MESMA NO MEIO-FIO.

* EM AMBOS OS CASOS, É VEDADA A COLOCAÇÃO DAS MESMAS A MENOS DE 10 m DO ALINHAMENTO DO MEIO-FIO DA VIA TRANSVERSAL.

* A COLOCAÇÃO DAS CAÇAMBAS EM ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO IMPLICARÁ NO RECOLHIMENTO DA RESPECTIVA TARIFA DE ESTACIONAMENTO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ORGÃO RESPONSÁVEL POR SUA ADMINISTRAÇÃO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

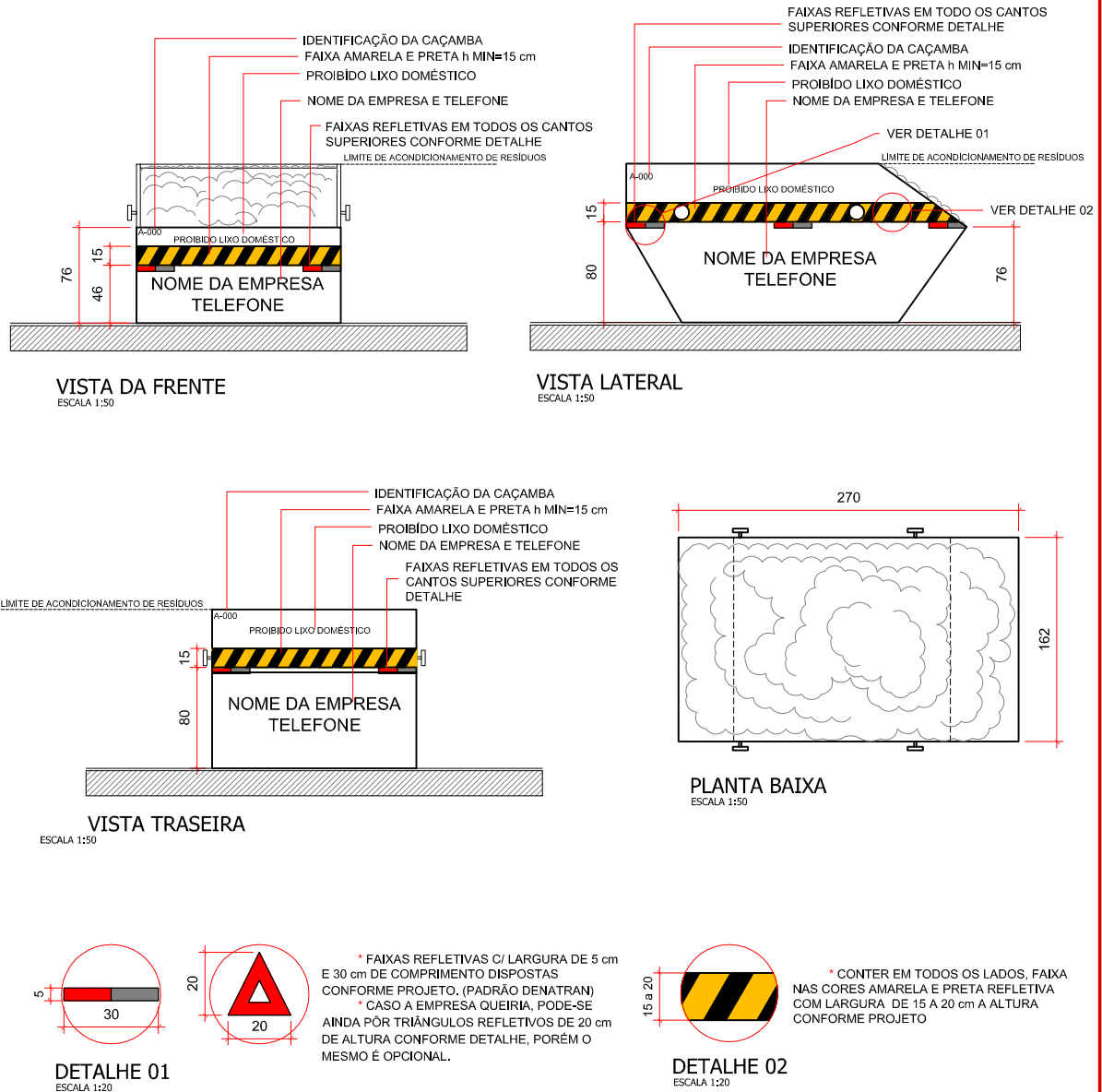
Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 5

ANEXO III:



OBS. * A CAÇAMBA PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 5 m³;
* A CAPACIDADE DA MESMA NÃO DEVE ULTRAPASSAR A ESTABELECIDADA EM PROJETO;
* TODA CAÇAMBA DEVE SER IDENTIFICADA ASSIM COMO TER ESCRITO EM TODOS OS LADOS: O NOME DA EMPRESA C/ TELEFONE, E A INSCRIÇÃO "PROIBIDO LIXO DOMÉSTICO".
PARA OUTRAS INFORMAÇÕES, CONSULTAR A SEC. DE HAB. E URBANISMO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2011

OBJETO: seleção de propostas visando à aquisição de livros, filmes em DVD, móveis e equipamentos para auxiliar e promover assistência aos adolescentes objetivando a execução do Plano de Aplicação do Programa Liberdade Cidadã, firmado pela secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) e o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência (FIA), juntamente com o município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 29 DE SETEMBRO DE 2011, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 27.384,60 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2011

OBJETO: seleção de propostas visando registro de preços para a aquisição de materiais de bioquímica, hematologia e imunologia com o fornecimento de equipamentos de automação em bioquímica, hematologia e imunologia, em sistema de comodato, para o Laboratório da Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 28 de SETEMBRO de 2011, às 08h30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 363/2011

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com o fornecimento de impressoras monocromáticas e policromáticas, com seus respectivos programas (software) e hardware específicos, com tecnologia digital a laser, e assistência técnica dos equipamentos (manutenção preventiva e corretiva), de treinamento e suporte aos usuários bem como o fornecimento de todo os suprimentos necessários (toner, cilindros, etc), de acordo com as necessidades da prefeitura do município de Toledo-PR, pelo período de 24 (vinte e quatro meses). **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 05 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o valor máximo por cópia MONOCROMÁTICA de R\$ 0,06 (seis centésimos de real), para aproximadamente 20.000 (vinte mil) cópias/impressões mês, totalizando 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) cópias/impressões no período de 24 (vinte e quatro) meses e R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove e duzentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o valor máximo por cópia POLICROMÁTICA de R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) para aproximadamente 1.000 (mil) cópias/impressões mês, totalizando 24.000 (vinte e quatro mil) cópias/impressões no período de 24 (vinte e quatro) meses.

TOMADA DE PREÇOS Nº 371/2011

OBJETO: contratação de empresa o fornecimento de coquetel em homenagem aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Toledo, a ser realizados no dia 14 de outubro de 2011, no Teatro Municipal de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 14h00min do dia 04 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 372/2011

OBJETO: contratação de empresa para a confecção de medalhas em bronze "Alcides Donin" para homenagem aos servidores que completam 25 anos de serviços prestados ao Município de Toledo e pins para homenagem aos servidores que completam 15, 20, 25, 30 e 35 anos de serviços prestados ao município de Toledo em 2011. **DATA DE ABERTURA:** 15h30min do dia 04 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011 TRÂNSITO

OBJETO: estimativo para serviço de confecção e instalação de banners e reforma de placas de sinalização viária, existentes em depósito, para um período de 12 (doze) meses, conforme necessidade do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 15hs30min do dia 06 de OUTUBRO de 2011. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 18.268,80 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: licitação@toledo.pr.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se do processo licitatório da modalidade **Tomada de Preços sob nº 321/2011**, cujo objeto é: a contratação de empresa para execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de rede e iluminação nas alças do viaduto da Egdio Munaretto no cruzamento com a BR 467, neste Município de Toledo-PR, nos termos da Lei "R" 13 19/03/2010, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto, anexos. Considerando a solicitação do Secretário da Administração (fls. 178), informando que o local da execução dos serviços pertence ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte; Considerando que ainda não foi realizado o Termo de Convênio entre os Órgãos e que este é obrigatório para a realização dos serviços, não havendo portanto, interesse e nem conveniência na continuidade da licitação, fundamento adotado para a decisão da REVOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 321/2011, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços sob nº 076/2011**, cujo objeto é aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos da Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Toledo-PR, para o período de 12 (doze) meses. Considerando o contido no Relatório de Lances dos Fornecedores (fls. 130) e descrição na ata (fls. 131) deste processo licitatório, o qual indica a habilitação de apenas 1 (uma) empresa no certame e ainda, a existência de itens



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 7

desertos, bem como o parecer da Assessoria Jurídica (verso das fls. 140) no sentido de que restou prejudicada a competição entre licitantes, haja vista a ausência de disputa, ferindo o disposto no artigo 4º da Lei 10.520/2002, o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 076/2011, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2011. JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 027/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi - Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Tatiane Ferreira da Silva e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos administrativos e jurídicos de assessoria e consultoria na área tributária, incluindo a realização de cálculos, formalização de procedimentos administrativos e propositura de ações para fins de: 1) Propositura de demanda administrativa e/ou judicial visando o ressarcimento / compensação de todos os valores que foram recolhidos a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre os valores pagos a título de 1/3 constitucional de férias, de descanso semanal remunerado, de horas extras, do aviso prévio indenizado e dos valores pagos nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do empregado por motivo de enfermidade, conforme anexo I, decidiu HABILITAR as seguintes empresas:**

- CAVALLAZZI, ANDREY, RESTANHO & ARAUJO ADVOCACIA S/S
- CONPAJ ASSESSORIA S/C
- ARRUDA & AVELAR ADVOGADOS ASSOCIADOS
- EFICAZ ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
- FERRARI & MUCHOLOWSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
- MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
- MEURER & FRIGERI ADVOCACIA E ASSESSORIA
- MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS SC
- PÚBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
- RANDOW & FRAGA ADVOGADOS ASSOCIADOS
- A empresa CAIRES E MORAIS ADVOGADOS ASSOCIADOS foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 8.1 alínea "c" do edital: apresentou Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com data de validade vencida.
- A empresa GIOLLO & ABEGG ADVOGADOS ASSOCIADOS foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 8.1 alíneas "a", "j", "k", "l", "m", "o" e "n", do edital: apresentou as declarações referentes as alíneas citadas assinadas apenas por um dos sócios, quando deveriam ser assinadas pelos dois sócios em conjunto, conforme Inciso VII do Capítulo 3 do Contrato Social da Empresa; e apresentou Comprovação de aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível com os objetos licitados (recuperação de créditos) em desconformidade com o solicitado no edital.

- A empresa **NUNES E AMARAL ADVOGADOS** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 8.1 alínea "d" do edital: não apresentou Certidão negativa Municipal de Tributos imobiliários, tendo apresentado somente a Certidão Negativa Municipal de Tributos Mobiliários.
- A empresa **NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 8.1 alínea "d" do edital: Apresentou Certidão Negativa Municipal de Tributos Imobiliários da Prefeitura da Cidade de São Paulo, com CNPJ de outra empresa.
- A empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - IBRAMA** foi **INABILITADA** por tratar-se de OSCIP, sendo uma entidade sem fins lucrativos goza de privilégios fiscais não extensivos à iniciativa privada, ferindo por conseguinte a ordem econômica e a livre iniciativa conforme estabelece a Constituição Federal (Art. 170 à 173); bem como os princípios basilares da licitação, contidos no Art. 3º da Lei 8.666/93 especialmente o da Isonomia e o da competitividade.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 341/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora para o item 04 – R\$ 523,00, perfazendo um valor total de **R\$ 2.092,00** (dois mil e noventa e dois reais).
- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02 – R\$ 258,00, 03 – R\$ 317,00, 5 – R\$ 38,80 e 6 – R\$230,00, perfazendo um valor total de **R\$ 15.754,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
- A empresa **PLASTOK LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.
- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** teve sua proposta desclassificada para os itens 05 e 06, por não ter apresentado Certificado de Conformidade da ABNT e Certificado do INMETRO.
- A empresa **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** teve sua proposta de preços desclassificada para o item 6 por ter cotado produto com preço considerado inexequível.
- O item 01 ficou deserto de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 8

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 343/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **OSNIR CELIO GOMES SERRALHERIA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 3.548,00** (três mil quinhentos e quarenta e oito reais).

- O **LOTE 02** ficou **deserto** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 325/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de R\$ 6.937,76 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

- Os **LOTES 02 e 03** ficaram desertos de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente nomeado conforme Portaria nº 182/2011 e membros Tatiane Ferreira da Silva e Edinei Geovane Scherer, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 278 (duzentas e setenta e oito) unidades habitacionais (conforme descrição dos Anexos III e IV), destinadas às famílias com renda no valor de até R\$ 1.635,00 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais) do Programa Minha Casa Minha Vida – PCCMV - modalidade FINANCIAMENTO, localizadas neste Município, conforme especificações constantes**

no edital, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA**

- **CONSTRUTORA YAPÓ LTDA**

- A empresa **DE BONA WILD & CIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 1 do Inciso II do edital: não comprovou a qualificação no PBQP-h (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) nível "A", tendo apresentado comprovação de qualificação no PBQP –h nível "C".

- A empresa **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 1 do Inciso II do edital: não comprovou a qualificação no PBQP-h (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) nível "A"; e não atendimento aos itens 1.9 e 1.10 do Inciso III edital (adendado): apresentou Certificado de Registro de Regularidade, cadastrado junto ao CREA - PR com menos de 5 anos e não apresentou acervo com atestado técnico de execução de empreendimento habitacional, comprovando a execução de obra de características semelhantes ao objeto do edital.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 336/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **FUNITOL FUNILARIA LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 04 – R\$ 986,00, 11 – R\$ 27,50 e 12 – R\$ 27,50, perfazendo um valor total de **R\$ 9.558,00** (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

- A empresa **METALÚRGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 06 – R\$ 1.487,00, 07 – R\$ 1.808,17, 08 – R\$ 13.072,00 e 10 – R\$ 2.868,00, perfazendo um valor total de **R\$ 20.722,17** (vinte mil setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

- A empresa **MULTI METAL LTDA - ME** foi declarada vencedora para o item 05 – R\$ 1.689,00, perfazendo um valor total de **R\$ 3.378,00** (três mil trezentos e setenta e oito reais).

- A empresa **PAPELARIA CESAR LTDA** foi declarada vencedora pra os itens 01 – 365,00 e 13 – R\$ 288,96, perfazendo um valor total de **R\$ 4.197,52** (quatro mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

- A empresa **RUBENS DOS REIS MORAIS – ME** foi declarada vencedora para o item 03 – R\$ 1.786,00, perfazendo um valor total de **R\$ 5.358,00** (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).

- A empresa **TREGÊ COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para os itens: 02 – R\$ 564,00 e 09 – R\$ 290,00, perfazendo um valor total de **R\$ 8.540,00** (oito mil quinhentos e quarenta reais).

- A empresa **ESTAMPARIA UNIVERSAL LTDA – EPP** foi



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 9

INABILITADA pelo não atendimento ao item 3.3 alínea “e” do edital: não apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa, tendo apresentado em seu lugar o referido documento com CNPJ e nome de outra empresa. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 13 de Setembro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 003/2011 PARA OUTORGA ANTECIPADA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE PERPETUIDADE DE LOTES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL “CRISTO REI”

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 – O Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 136, de 3 de dezembro de 2010, torna público que realizará a outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade sobre 07 (sete) lotes da Quadra nº 28 e 98 (noventa e oito) lotes da Quadra nº 29 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, da cidade de Toledo.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital é a outorga antecipada da concessão do direito de perpetuidade sobre 07 (sete) lotes da Quadra nº 28 e 98 (noventa e oito) lotes da Quadra nº 29 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, da cidade de Toledo, compreendendo os lotes:.
- Quadra nº 28: os lotes nº 74 ao 80;
- Quadra nº 29: os lotes nº 01 ao 84 e 87 ao 100 da referida quadra;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

3.1 – Poderá adquirir o direito de perpetuidade a que se refere este Edital, de forma antecipada, qualquer pessoa física, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e com capacidade civil plena.

3.2 – Somente poderá ser outorgada a concessão do direito de perpetuidade sobre, no máximo, dois lotes por entidade familiar ou por pessoa com economia própria, quando esta não seja casada nem conviva em união estável, entendendo-se como entidade familiar aquela constituída nos termos da legislação civil.

3.3 – A aquisição do direito de perpetuidade não dará ao adquirente o direito de escolha do(s) lote(s), mas o direito sobre um ou dois lotes situados na quadra nº 28 e quadra nº 29 do Cemitério Municipal “Cristo Rei”, cabendo a sua determinação a uma Comissão designada especificamente para este fim pela administração municipal. Em se tratando de dois lotes, estes serão lindeiros.

3.4 – A identificação do(s) lote(s) aos adquirentes do

respectivo direito de perpetuidade dar-se-á pela ordem seqüencial dos protocolos, iniciando-se pelo lote nº 74 ao 80 da quadra nº 28 e posteriormente os lotes de nº 01 ao 84 e 87 ao 100 da quadra nº 29 .

3.5 – Nos lotes cujo direito de perpetuidade tenha sido objeto de concessão antecipada, nos termos deste Edital, serão permitidas apenas três inumações, sendo duas em carneiras subterrâneas e uma superficial.

3.6 – A altura máxima de edificações a serem permitidas nos lotes objeto da perpetuidade será de 0,80 m a contar da parte superior da carneira externa.

3.7 – O Município de Toledo executará as carneiras subterrâneas, cabendo ao adquirente do direito de perpetuidade a construção da carneira externa, de acordo com as normas fixadas pela administração do cemitério.

3.8 – Será proibida a cessão pelo adquirente do direito de perpetuidade, salvo para cônjuge ou companheiro, parentes consangüíneos, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, e afins em linha reta, em 1º grau.

3.9 – O adquirente do direito de perpetuidade será, também, responsável pela conservação e manutenção da área objeto da perpetuidade.

4 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

4.1 – O interessado na aquisição do direito de perpetuidade deverá apresentar requerimento, no Setor de Protocolo, até o dia 15 DE MARÇO DE 2012, manifestando expressamente tal intenção, mediante a anexação de fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) cédula de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) comprovante de endereço do requerente.

4.2 – No requerimento referido no item anterior, o interessado deverá informar o seu interesse na aquisição do direito de perpetuidade sobre 1 (um) ou 2 (dois) lotes do Cemitério, sem a identificação de qual ou quais lotes, tendo em vista que tal definição caberá a uma Comissão específica designada pela administração municipal.

4.3 – Serão inabilitados os interessados que não apresentarem a documentação completa nos termos deste Edital.

5 – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO E DO TÍTULO

5.1 – O valor correspondente à aquisição do direito de perpetuidade de cada lote será o correspondente a 120 (cento e vinte) URTs (Unidades de Referência de Toledo), a ser convertido em reais por ocasião da aquisição do direito.

5.2 – O preço referido no item anterior poderá ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, sendo a primeira à vista.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 15 de setembro de 2011

Edição nº 352

Página 10

5.3 – No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de seu requerimento, os interessados na aquisição antecipada do direito de perpetuidade objetos deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município para, verificada a sua habilitação, efetuar, de imediato, nas condições estabelecidas neste Edital, o pagamento do valor correspondente à perpetuidade, no Setor de Tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

5.4 – Depois de comprovado o pagamento integral do valor referente à perpetuidade, será expedido, em favor do adquirente, o correspondente título de perpetuidade.

5.5 – Será considerado desistente o interessado que não comparecer ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no prazo estabelecido no item 5.3.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial designada para análise e liberação das outorgas.

6.2 - Qualquer informação adicional sobre o Edital para Outorga Antecipada da Concessão do Direito de Perpetuidade de Lotes objeto deste Edital poderá ser obtida mediante consulta no Departamento de Patrimônio do Município de Toledo ou no Escritório Administrativo junto ao Cemitério Cristo Rei.

Toledo Pr., 15 de setembro de 2011

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.